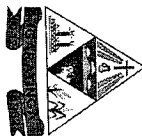


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 151/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 25/2020

Aos vinte e três dias do mês de de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça - Manuel de Assis, Centro, em Igaratinga (MG), CEP - 35.695-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 462/2006 e do Registro de Preço nº 532/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2020 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 09/03/2020 no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de Igaratinga - MG, protocolado no dia, 09 de março de 2020, página 17 e na internet através do site www.igaratinga.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 589 de 10 de Julho de 2019. RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica + CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Igaratinga, e de outro lado a BEJANIMED COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, situada na Rua Antônio Gravatá - 132, Bairro - Betânia - Município de Belo Horizonte - MG, inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica + CNPJ sob o nº 07.1489.516-40, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firma o presente instrumento, denominado simplesmente INSTRUMENTO, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de Igaratinga, AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no termo de referência conforme, edital do pregoão presencial nº 151/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

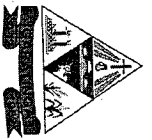
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREGO:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG - CEP 35695-000
Telefones: (31) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
115	04	Unidades	CONJUNTO APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo e tampa de funcionamento em poliestireno e painel principal em policarbonato. Potenciômetro de ajuste fino para regulagem exata da potência ultra-sônica. Capa do transdutor, placa de jato de bicarbonato, e inserções autoclaváveis. Sistema eletropneumático, sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-agulhamento que evita o entupimento nas válvulas. Despressurização interna através de varredura automática do bicarbonato, das válvulas até a peça de mão. Filtro de ar com drenagem automática. Registro para bicarbonato de fácil limpeza, com acesso lateral que permite a sua remoção sem a necessidade de virar todo o equipamento para retirada das sobras do pó de bicarbonato. Registros de água e ar com ajustes de sensibilidade que possibilitam adequar a necessidade de cada operação. Tecla seletora para função de ultrassom - jato de bicarbonato. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Funcionais: Aplicações periodontia, endodontia, Garantia de dentística e prótese.	BEJANIMED	R\$1.160,71

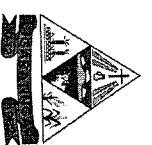
Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG - CEP 35695-000
Telefones: (31) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

126	04	Unidades	no mínimo um ano. Apresentar prospecto.		R\$500,00
			APARELHO AMALGAMADOR - Aparelho batedor de limalha e mercúrio encapsulados para o sistema de cápsula padrão; módulo de alimentação com motor bífásico; duas correias transmitem 4.200 oscilações por minuto às garras de fixação da cápsula; painel de controle composto por teclas com inscrições de funcionamento e um display indicador de tempo de batimento; tempo de titulação programável, no mínimo, entre 0,2 a 16 segundos com divisão de 1 em 1 segundo; tampa de proteção em acrílico; sistema de garras de fixação da cápsula em aço inoxidável, temperadas e polidas; chave geral liga/desliga; tensão de entrada 110/220 V. Garantia de no mínimo um ano.	DENTEMED	
131	04	Unidades	CAIXA DE ALTA ROTAÇÃO. Correção tipo Borden, dois filtros: porco em alumínio anodizado natural, turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm + ou - 15%; montada sobre eixo de borracha sintética, cabeça menor que os sistemas convencionais; spray triplo para refrigeração da broca; sistema para a operação de retirada ou colocação de brocas, com pressão mecânica sobre o conjunto interno da cabeça, o que elimina as inconveniências do saca-brocas, consumo de ar de 42,0 l/min + ou - 2 pressão de trabalho de 30 psi + ou - 2; acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para	DENTEMED	R\$292,29

Praça Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG - CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

		desobstrução do spray, óleo lubrificante; esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar.	
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser reviso mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

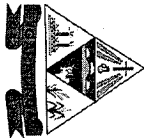
CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

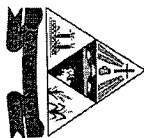
5.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FOMECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo II) e documentação deste prego.
5.2 - De acordo com a legislação o contratado e obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requerente.
5.3 - O Objeto da licitação deverá ser entregue diretamente no local indicado: Rua Pará de Minas - 1791 - Centro Igaratinga-MG - de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fomecimento, com prazo de validade, nunca inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade.
5.4 - A entrega será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fomecimento após sua solicitação.
5.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. EM DESENVOLVIMENTO
5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
5.7.1 - PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.
5.7.2 - DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.8 - O Município de Igaratinga - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Praça Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG - CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

5.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste prego e após a assinatura da ata de registro de preço.

5.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

5.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

5.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correção por conta da Detentora licitante vencedora.

5.14 O licitante vencedor deverá fornecer garantia de fábrica dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e às correlatas para o exercício seguinte:

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-404
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-416
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-417
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-418
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-435
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-438
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-449
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-451 e correlatas de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a aprovação do Requerente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
7.2 O licitante detentor deverá entregar, juntamente a Nota Fiscal/Fatura, ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FORTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito-para-dom-0-INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia. TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
7.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela apresente as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto do presente, de acordo com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
8.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e ateste do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interposições judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
10.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
10.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;
10.2.3 quebrar o sigilo profissional;
10.2.4 utilizar, em benefício próprio, ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Igaratinga.
10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
10.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.5 - for declarado indóneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
10.6 - for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
10.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.8 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

